

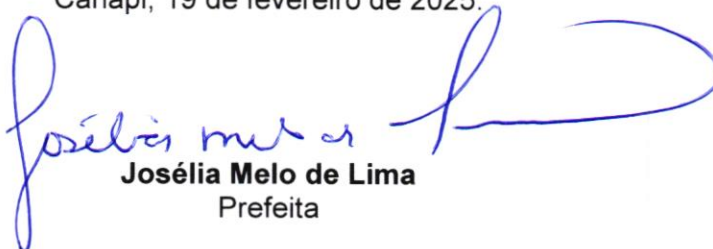
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **Eliabe Barbosa dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº **25149069000102**, no valor de **R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)** visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de fevereiro de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita

Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família,
Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: AMX2 COSMETICOS LTDA
CNPJ: 22.359.471/0001-23
VALOR: R\$ 7.984,00
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e
suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E0CD9CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 01090001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 001/2025
OBJETO: Aquisição de livros de apoio pedagógico.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA
VALOR: R\$ 799.613,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos
e treze reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura
até 18/02/2026(18 de Fevereiro
de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao
respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº
14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

Campo Alegre, 18 de Fevereiro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:13CE21EF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe,
bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal,
RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que
AUTORIZO a contratação da empresa **Eliabe Barbosa dos Santos**,
CNPJ 25149069000102, no valor total de R\$ **41.700,00 (quarenta e
um mil e setecentos reais)**, visando o fornecimento do objeto
supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei
14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de
eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos
para a formalização do instrumento contratual com a respectiva
publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar
e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da
supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:91712923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe,
bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal,
RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que
AUTORIZO a contratação da empresa **Eliabe Barbosa dos Santos**,
CNPJ 25149069000102, no valor total de R\$ **41.700,00 (quarenta e
um mil e setecentos reais)**, visando o fornecimento do objeto
supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei
14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de
eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos
para a formalização do instrumento contratual com a respectiva
publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar
e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da
supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:184459BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da
Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa SD
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
28.214.459/0001-07, situada Av. Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala
01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE – 56310-780, representada
neste ato pelo senhor ALESSANDRO ANGELO DA COSTA,
Portador do RG sob nº 33.947.408-8 SSP/SP e CPF sob nº
308.067.898-24, para apresentação artística de cunho musical, nos
festejos de Festividades do padroeiro São Jose no município de
Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e
suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 19 de fevereiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8C76BAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de
2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: Leal Segurança Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ sob o
nº 13.964.649/0001-74



CONTRATO Nº 27/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 220252701002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO GLP DE 13KG COMPLETO (VASILHAME + GÁS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA ELIABE BARBOSA DOS SANTOS - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **Eliabe Barbosa dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o n. 25149069000102, estabelecida na Rua 15 de novembro – distrito de Atalaia - Atalaia, email- Elioncontab@Gmail.com E telefone (82) 99903-0634, representada pelo seu socio, Sr. **Eliabe Barbosa Dos Santos**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Administração**, situada a Avenida Joaquim Tetê nº 336, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Karen Vanessa Henriques;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de Botijão GLP de 13Kg completo (Vasilhame + Gás), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº 02/2025, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I - **Fornecer o objeto, no prazo estipulado**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Funcional Programática: Administração

2004 - Manutenção das ações da secretaria municipal de administração

Educação

4010 - Manutenção das ações do fundo municipal de educação

4019 - Manutenção das ações do ensino fundamental - FUNDEB 30%

4021 - Manutenção das ações do ensino infantil - FUNDEB 30%

4023 - Manutenção das ações do ensino de Jovens e adultos

Saúde

6003 - Bloco Custeio - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

6011 - Manutenção Das ações do Fundo Municipal de Saúde

6013 - Bloco Custeio - Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC

6014 - Bloco Custeio - Rede saúde mental - CAPS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

8002 - Manutenção das ações dos conselhos tutelar e municipal dos direitos da criança e do adolescente

8009 - Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família

8012 - Manutenção das ações do fundo municipal de assistência social

8013 - Bloco de financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

8014 - Bloco de financiamento do PSE da média e alta complexidade (Proteção Social Especial)

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos Reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO TOTAL
1	GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - COMPLETO (VASILHAME + GÁS): utilizado em fogões convencionais ou industriais. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	UNIDADES	150	R\$278,00	R\$41.700,00
VALOR TOTAL					R\$41.700,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

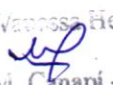
Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 20 de fevereiro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante


Karen Vanessa Henriques
Secretário de Administração
interveniente

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIABE BARBOSA DOS SANTOS
Data: 11/03/2025 15:04:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eliabe Barbosa dos Santos
Representante -Legal
Eliabe Barbosa dos santos
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:90EF1A22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **31/03/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 11 de março de 2025.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1562106C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **B de L Medeiros LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.675.419/0001-32**

Valor Contratado: R\$56.939,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais, e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Celebração: 21/02/2025;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Beatriz de Lira Medeiros.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5AEEE45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Dispensa de Licitação Nº 02/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **Eliabe Barbosa dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o n. **12.367.892/0001-42**

Objeto: a contratação de empresa visando a aquisição de Botijão GLP de 13Kg completo (Vasilhame + Gás), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 41,700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 20/02/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Eliabe Barbosa Dos Santos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:470369F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11/2023

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e Antônio Barbosa de carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 051.625.634-93;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Barbosa de Carvalho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B2DA7A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **innovakir importacao em saude ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **39509826000116**, no valor de **R\$ 835,80** (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), **Jhonatan Candido de Souza**, inscrita no CNPJ sob o nº **54388779000193**, no valor de **R\$423,00** (quatrocentos e vinte e três reais), **Cenutri Comercio e Servicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **26605573000132**, no valor de **R\$ 11.790,09** (onze mil e setecentos e noventa reais e nove centavos), **Eliane Barbosa Vieira**, inscrita no CNPJ sob o nº **34290878000120**, no valor de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de Março de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:369FB3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025